



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

laimara

LEI N° 2.913, de 18.08.99

Dá denominação de “Aquarela do Brasil” a logradouro público da cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar “Aquarela do Brasil” o espaço existente na confluência dos logradouros Av. dos Andradas, Av. dos Ex- Combatentes e Rua Dom Silvério, situado na Rodovia MGT 447, nesta Cidade de Ubá, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá-MG, 18 de agosto de 1999

Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal